



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
 Gabinete do Prefeito
 CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

LEI ORDINÁRIA Nº 180 DE 10 DE MARÇO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de **SANTA RITA DE CÁSSIA** para o exercício financeiro de **2020**, a **abertura de Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 1.105.845,93** (um milhão, cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, **exercício financeiro de 2020**, no valor global de **R\$ 1.105.845,93** (um milhão, cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos), em atendimento a Lei Federal nº13.385, de 17 de outubro de 2019, que será consignado à estrutura de custos abaixo especificadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/ UNIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.10.000- SECRETARIA MUN. OBRAS, INFRA-ESTR. E DES. URBANO	15.451.106.1.061	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	44905100	44	550.000,00
			TOTAL		550.000,00
TOTAL / FONTE		CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL		44	550.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.000-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.10.000-SECRETARIA MUN. OBRAS, INFRA-ESTR. E DES. URBANO	15.452.106.1.078	CONSTRUÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL - SEDE	44905100	44	305.845,93
			TOTAL		305.845,93
TOTAL / FONTE		CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL		44	305.845,93

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.000-SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

ACRÉSCIMOS / CLASSIFICAÇÃO					
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD.DENOMINAÇÃO)		ECONÔMICA	FONTE	VALOR
ORGÃO/SECRETARIA/UNIDADE	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:02.10.000-SECRETARIA MUN. OBRAS, INFRA-ESTR. E DES. URBANO	27.812.106.1.040	CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PRAÇAS	44905100	44	250.000,00
			TOTAL		250.000,00
TOTAL / FONTE		CESSÃO ONEROSA - VOLUMES EXCEDENTES DO PRÉ-SAL		44	250.000,00

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial, correrão à conta do Superávit Financeiro em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64, e ainda com base no Art. 167, da Constituição Federal, no valor de **R\$ 1.105.845,93** (um milhão, cento e cinco mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA
Gabinete do Prefeito
CNPJ: 13.880.711/0001-40



Travessa Professora Helena, s/n - Centro - Site: <http://santaritadecassia.ba.gov.br> - Santa Rita de Cássia - Ba - CEP: 47.150-000

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias/2020 e do Orçamento para o exercício de 2020, aprovados pelas Leis nº 146/2017, 174/2019 e 176/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários à execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CÁSSIA, ESTADO DA BAHIA, 10 DE MARÇO DE 2020


ROMUALDO RODRIGUES SETÚBAL
PREFEITO MUNICIPAL